



REDEMÇÃO
PREFEITURA

PUBLICADO NO MURAL DESTA
SECRETARIA.

Redenção, 12 de dezembro de 2023.

Patrícia Cavalcante da Rocha Gomes

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 561/2023-SEMEC

**DESIGNA FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 008/2021 e considerando o que dispõe o art. 73, inciso I, alínea “b” e inciso II, alíneas “a” e “b” da Lei nº 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar o (a) servidor público Sra. **PATRÍCIA CAVALCANTE DA ROCHA** sob a matrícula nº 017150 como fiscal titular e a servidora **ERISNEIVA CAVALCANTE DA ROCHA** sob a matrícula nº 001232 fiscal suplente, servidores estes que ficam responsáveis pelo respectivo contrato até findar seu vínculo junto a esta secretaria.

DESCRIÇÃO DO CONTRATO	CONTRATO Nº 413/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº	Nº 061/2023
MODALIDADE	Pregão Presencial nº009/2023,
CONTRATANTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER – Fundo Municipal de CULTURA E LAZER-FMCL, inscrita no CNPJ 38.213.000/0001-42,
CONTRATADA	EVANIA ABADIA FERNANDES NOVAES, com sede na AV Costa e Silva, Bairro Núcleo Urbano, no município de Redenção-PA, inscrita no CNPJ sob o nº 50.594.433/0001-90,
PREPOSTO	EVANIA ABADIA FERNANDES NOVAES, inscrito no CNPJ sob o nº 50.594.433/0001-90
OBJETO DO CONTRATO	SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E HOTELARIA, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER – FMCL.
VALOR DO CONTRATO INICIAL	R\$ 26.575,00 (Vinte e seis mil, e quinhentos e setenta e cinco reais),
PERÍODO DE VIGÊNCIA	O Período de vigência do contrato será de 12 meses

Art. 2º - Fica o fiscal da administração e seu suplente, assumindo a titularidade, obrigados a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados conforme atribuições elencadas de Fiscal de Contrato descritas na Portaria nº 01/2018 da Controladoria Interna da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassam a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao gestor em tempo hábil para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário, essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e registre-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação, Cultura e Lazer, Estado do Pará, aos 12 (doze) dias do mês de dezembro de 2023.

Prof. Vanderly Antônio Luiz Moreira
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Lazer
Decreto nº 008/2021-PMR